

08

08-03-88

## Fato concreto

pag. 3

Volta à carga o ex-presidente da Câmara, Flávio Marçílio, para sustentar que os poderes da Assembléia Nacional Constituinte são ilimitados, podendo fazer tudo o que a sua maioria decidir. É o que diz o Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 26, de novembro de 1985: os membros da Câmara e do Senado reunir-se-ão unicameralmente em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional. Até mesmo o prazo contido no texto do governo foi retirado, o que resultou em maior afirmação da soberania constituinte.

Nas fontes históricas do direito brasileiro está a Lei Constitucional nº 15, de 26 de novembro de 1945, assinada pelo ministro José Linhares, então na Presidência provisória da República, que determinou: em sua função constituinte, terá o Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do País, ressalvada a legitimação da eleição do presidente da República.

Foi uma restrição evidente aos poderes dos constituintes da época. Como a atual convocação não trouxe qualquer ressalva, a Assembléia Nacional Constituinte não sofre limitação de espécie alguma. Pode, por isso, fixar não só os mandatos dos futuros presidentes da República, mas também o de José Sarney. Acresce que os alegados seis anos do atual presidente baseiam-se

num ato ditatorial, a Emenda Constitucional nº 8, editada pelo general Ernesto Geisel quando fechou o Congresso. Uma solução política para os quatro anos que deverão ser dados ao presidente estaria na possibilidade de se permitir a reeleição: se ele quer tanto continuar no poder, submeta-se ao julgamento popular..

### Erro crasso

De uns tempos para cá tem virado moda elogiar o general Ernesto Geisel como o grande artífice da abertura política. Não foi bem assim. Quando presidente da República, ele afirmou publicamente que não abriria mão dos instrumentos de exceção postos ao seu alcance. No final do mandato, voltou atrás, tendo revogado o Ato Institucional nº 5 dois meses e meio antes de deixar o poder. Mas nos cinco anos em que permaneceu no Palácio do Planalto fez de tudo. Cassou inúmeros mandatos eletivos, colocou o Congresso em recesso, editou legislação casuística, censurou a imprensa, deixou de punir com a lei incontáveis torturadores, e permitiu que o dinheiro público fosse utilizado para atender negócios especiais. Não dá para, de repente, entronizá-lo no altar da democracia. Com todos os defeitos, o general João Figueiredo avançou passos muito mais largos e importantes.